

## **Notas sobre a Doutrina Social da Igreja Católica DSI, e o Vaticano II, na perspectiva sócio-política**

**Luiz Eduardo W. Wanderley**

PUC - SP

Eram tempos memoráveis, de muita garra e vibração. Na época, eu pertencia aos quadros da Juventude Universitária Católica – JUC, um dos ramos da Ação Católica Especializada - ACE. Um movimento de jovens leigos, assessorados por assistentes (padres e religiosos), espalhado por todos os quadrantes do Brasil, com suas equipes locais, estaduais, regionais, e nacional – esta sediada na cidade do Rio de Janeiro, à época capital do país.

Como é sabido, a JUC buscava atuar nas instituições de ensino superior, no sentido missionário e de um compromisso efetivo, tanto nessas instituições quanto em suas incidências na sociedade brasileira em geral, buscando vivenciar fé e política, diretamente nas instâncias do movimento universitário. Empregando um método próprio da ACE, com matizes específicos de sua organização, o consagrado Ver-Julgar-Agir, ela buscava apreender a realidade (realizando um diagnóstico dos meios universitários, e da realidade brasileira), julgá-la (com premissas filosóficas-teológicas-pastorais, além de idéias das ciências humanas), e exercer atividades coerentes com esses pressupostos.

Com base na compreensão do Brasil, fundava-se em análises calcadas em autores nacionais recebidas por seus militantes nas várias disciplinas dos cursos superiores, e com destaque para algumas elaboradas por membros pertencentes ao Instituto Superior de Estudos Brasileiros – ISEB. Na compreensão do capitalismo, utilizava os pensamentos de autores variados; a influência do marxismo era limitada, mas impactou algumas diretrizes, e muitos liam as suas contribuições pelos óculos de intérpretes cristãos europeus. Na interpretação do pensar religioso, foi influenciada por teólogos importantes – Chenu, Congar, Schillebeeckx, Lubac – e por pensadores de fontes diversificadas, tais como, Teilhard de Chardin, Jacques Maritain, Emmanuel Mounier, Abbé Pierre, grupo Esprit, dentre outros, com marcas do humanismo integral e do personalismo cristão. No interior do Movimento, deu-se uma inflexão teórica-prática a partir dos anos 1960, sobressaindo as reflexões do *ideal histórico* e da *consciência histórica*, tingidas pelos impactos da nossa realidade brasileira (a literatura a respeito é ampla – ver, entre outros, as publicações de: Azzi, 1977; Beozzo, 1984; Bruneau, 1974; Della Cava, 1976; Gómez de Souza, 1979; Gusso, 1977; Kadet, 1970; Mendes, 1966; Moreira Alves, 1974; Souza Lima, 1979; Dale, 1985; Vaz, 1964; Wanderley, cf. na bibliografia).

Neste texto, elaboro algumas notas sobre a Doutrina Social da Igreja, tomando por base escritos de certas encíclicas, algumas das quais tiveram ampla ressonância na JUC e na ACE, bem como em práticas posteriores (CEBs e pastorais populares),

elementos do Concílio Vaticano II, e obras de alguns autores mais vinculados à temática, bem como o Compêndio publicado pelo Pontifício Conselho Justiça e Paz.

Os acontecimentos do Vaticano II foram acompanhados, à época, por meio das notícias destacadas pela imprensa, e, sobretudo, pelas cartas enviadas por Dom Helder Câmara, diretamente de Roma; as quais ele endereçava à sua equipe de assessoria no Rio de Janeiro e à sua secretária particular, e que eram lidas em grupo, por estas pessoas e por membros das equipes nacionais da ACE. No caso da JUC, e do meu em particular, é de conveniência registrar que participamos, junto com Dom Helder e um grupo de pessoas convidadas por ele (Alceu de Amoroso Lima, José Luiz Fiori, Cândido Mendes, Plínio de Arruda Sampaio, dentre outros), de estudos preparatórios visando a elaboração do Esquema XIII; que se transformou, posteriormente, na *Constituição Pastoral Gaudium et Spes – A Igreja no Mundo de Hoje*.

### *O conhecimento da Doutrina*

Por um conjunto de elementos históricos – despreparo, desconhecimento, e pouca aplicação, pela maioria dos católicos, e pelas escolas católicas (universidades inclusive), com raras exceções,

a DSI é pouco analisada. Nesse sentido, a iniciativa da PUC-SP é relevante. Como se sabe, ademais, quando é publicada uma encíclica, normalmente, a mídia e segmentos internos da instituição eclesial colhem dos documentos aqueles pontos que chamam mais a atenção, ou que referendam posições teológicas e sócio-políticas corporativas.

Na Carta Apostólica de Paulo VI, *Octagesima Adveniens* (14/05/1971), são destacadas as seguintes formas de pensamento sobre a sociedade: a filosofia; as utopias; as ciências; os movimentos históricos; as ideologias; o clamor dos pobres. Se, durante séculos, a interpretação hermenêutica se fazia com base em textos históricos, éticos, sociais, basicamente, num diálogo com a filosofia, posteriormente dá-se uma inflexão com a aceitação do pensamento formulado pelas ciências – com acento nas humanas e sociais. Paulo VI afirma: “A Igreja deposita confiança nesta investigação e convida os cristãos a procurarem estar ativamente presentes nela. Animados pela mesma exigência científica e pelo desejo de melhor conhecer o homem, mas ao mesmo tempo iluminados pelo vivo impulso da sua fé, os cristãos que se aplicam às ciências humanas devem procurar estabelecer um diálogo, que se preannuncia frutuoso, entre a Igreja e esse campo novo de descobertas. Obviamente, cada uma das disciplinas científicas não poderá captar, na sua particularidade, senão um aspecto parcial, mas verdadeiro, do homem; a totalidade e o sentido, porém, escapam-lhe. Entretanto, dentro de tais limites, as ciências humanas garantem uma função positiva que a Igreja de bom grado reconhece. Elas podem mesmo alargar as perspectivas da liberdade humana, abrindo-lhe um campo mais vasto, que os condicionamentos até agora notados não lhe deixariam sequer prever. Elas poderiam ajudar também a moral social cristã, a qual verá o seu campo limitar-se sempre que se trata de propor alguns modelos sociais como melhores; ao passo que a sua posição

crítica e de transcendência sairá reforçada, ao mostrar o caráter relativo dos comportamentos e dos valores que determinada sociedade apresentava como definitivos e inerentes à própria natureza do homem” (OA 40).

Antoncich e Sans (1986), sintetizando os elementos constitutivos do discernimento sobre a referida doutrina, postulam dois núcleos. O *sujeito do discernimento*: “é a comunidade cristã analisando a situação própria de seu país”. O *objeto do discernimento*: “as opções e os compromissos que convém tomar para se operarem as transformações sociais, políticas e econômicas que se apresentam como necessárias, com urgência, em não poucos casos” (p. 40). No caso dos sujeitos, citam a hierarquia e a comunidade cristã, inspirada no Espírito Santo e no diálogo com os demais irmãos cristãos e todos os homens de boa vontade. No caso dos conteúdos, sublinham os Evangelhos e o ensino social da Igreja. Sempre lembrando que nem sempre os sujeitos aparecem harmonicamente integrados, e que não existem respostas unívocas válidas para todo lugar e para sempre. Com relação ao objeto, ele passa, necessariamente, pela mediação das análises científicas. Este ensino apresenta uma originalidade na América Latina: a) deriva do grito profético dos pastores da Igreja, envolvidos em situações concretas, nos testemunhos dos sofrimentos do povo; b) o grito profético é eco do clamor do pobre – a experiência conhecida de “dar voz e vez” a quem não a tem, o que pressupõe uma conversão aos pobres. O que deu origem à celebrada “opção preferencial pelos pobres”.

Existe uma discussão antiga sobre a conceituação de doutrina. Em certos círculos, ela vem sendo interpretada como *ensino social* (Antoncich e Sans, 1986). Acatando as diretrizes de Puebla, esses autores definem o ensino social como o “conjunto de orientações doutrinárias e critérios de ação que têm sua fonte na Sagrada Escritura, na doutrina dos Santos Padres e dos grandes teólogos da Igreja e no Magistério, especialmente dos últimos papas” (p. 18). A finalidade do ensino é “sempre a promoção e libertação total da pessoa humana, em sua dimensão terrena e transcendente, contribuindo assim para a construção do Reino último e definitivo, sem confundir, contudo, progresso terreno e crescimento do Reino de Cristo” (p. 18). Muitas das idéias aqui expostas foram retiradas deste livro. Como tópicos significativos estão: o destaque dado, na metodologia, para a unidade entre o magistério social e a participação das comunidades cristãs no processo de sua libertação integral; e, no conjunto dos textos, o testemunho profético dos bispos latino-americanos ( e a incorporação por eles dos ensinamentos do Vaticano II numa perspectiva continental – em reuniões conhecidas, sobretudo Medellín e Puebla); o centro na pessoa solidária; o clamor dos pobres; a perspectiva ética.

Na perspectiva do Pontifício Conselho, a doutrina foi se constituindo pouco a pouco. Ela é de natureza teológica e especificamente teológico-pastoral. Tem seus fundamentos na Bíblia e na Tradição. É compreendida pela fé e pela razão. Abre-se ao diálogo com todo o saber, recebendo contributos da filosofia e das ciências humanas e sociais, o que lhe permite adquirir competência, concretude e atualidade. Nela, atua o Magistério em todas as suas componentes e expressões.

Antoncich e Sans enfatizam que o eixo desse ensino social é a *pessoa solidária*. “(...) todo ser humano é pessoa, isto é, natureza dotada de inteligência e vontade livre” e dessa natureza nascem “direitos e deveres universais, invioláveis e inalienáveis” (João XXIII, PT 9-10). Dessa concepção deriva a exigência de convivência solidária. Para eles, “na *unidade* da pessoa humana existe uma *dupla relação*: para si mesmo e para fora de si mesmo, com o mundo, com os outros e com Deus” (op. cit.: 74).

Nessa perspectiva, ressaltam conseqüências: passagem de uma *ética individualista* para uma *ética personalista*: o que leva a reconhecer, *no outro*, a dignidade pessoal que cada um reclama para si; ética que nos abre para o amor aos outros, inclusive aos adversários; exigência de *compromisso* com a vida de todos, particularmente dos pobres; necessidade de responsabilidade e participação; busca do bem comum; a causa da justiça, da paz e dos pobres não admite neutralidade; há um compromisso pela *libertação integral*; destaque para os grupos intermediários, entre o indivíduo e a sociedade geral; acento na participação popular e nas organizações intermediárias, que lutam pela transformação social e busca de estruturas mais justas.

Historicamente, existem razões para afirmar que a doutrina social mais sistematizada surge com as tensões originadas pelo avanço do capitalismo, com Leão XIII (é conhecida a expressão de que a Igreja teria “perdido a classe operária”). A encíclica *Rerum Novarum* (1892) se transformou em paradigma permanente; nela se listam os erros que provocam o mal social, exclui o socialismo como remédio, se contrapõe à luta de classes como meio central para a mudança social, e situa a doutrina católica sobre o trabalho e a propriedade, temas que serão analisados neste texto. Para comemorá-la, 40 anos depois, Pio XI publica a encíclica *Quadragesimo anno* (1931), reafirmando certos princípios anteriores, e acrescentando novos, dentre os quais é de se citar o *princípio de subsidiariedade*, nas relações entre o Estado e o setor privado (de valorização da sociedade civil, da família, dos grupos, das associações, dos espaços locais, da necessidade das sociedades superiores ajudarem as menores). Numa atualização desses documentos, João XXIII elabora a encíclica *Mater et Magistra* (1961), na qual se destacam as noções de comunidade e socialização (colaboração da Igreja com todos os homens na construção da sua dignidade). O mesmo Papa João XXIII, com a encíclica *Pacem in terris* (1963) realça o tema da paz, e pela primeira vez uma encíclica se dirige *a todas as pessoas de boa vontade*, que são chamadas a uma “!imensa tarefa de recompor as relações da convivência na verdade, na justiça, no amor, na liberdade”. Neste eixo orientador do presente texto, sem desconsiderar outros documentos valiosos, cabe uma referência especial à *Constituição Gaudium et Spes* (1965), do Concílio Vaticano II, que aborda de modo orgânico os temas da vida econômico-social, da cultura, do matrimônio e da família, da comunidade política, da paz e da comunidade dos povos. Com uma ênfase no tópico do desenvolvimento – “o desenvolvimento é o novo nome da paz” -, o Papa Paulo VI trouxe a encíclica *Populorum Progressio* (1967); nesse mesmo ano, ele institui a Pontifícia Comissão Justiça e Paz; e, em 1971, publica a Carta apostólica *Octogésima adveniens*, centrada na sociedade pós-industrial (urbanização, desemprego, emigração etc.).

## Trabalho

Durante muito tempo, houve uma ênfase no tema da propriedade, o que levou aos setores capitalistas dominantes a uma defesa total da propriedade privada. Com a publicação da *Laborem Exercens* (1981), João Paulo II acentua o trabalho, em seu significado material e objetivo, e espiritual; há uma inflexão de orientação em sua importância para a vida social.

O trabalho tem por base operar numa comunidade de pessoas. Significa domínio do homem sobre a natureza, desde que orientado pela solidariedade e não pela exploração dos outros. Ele serve para medir as relações dos homens entre si (na hierarquia social, nas remunerações salariais, no acesso aos bens de consumo, nas oportunidades de desenvolvimento intelectual e social); um trabalho sem remuneração justa aquilata se existe fraternidade humana.

“O trabalho nos abre à dimensão *econômica* enquanto produção e distribuição de bens que servem à pessoa humana. Nos abre também à dimensão *política*, pois os conflitos históricos entre trabalho e capital surgiram da tentação de explorar o trabalho e da consciência de seu valor e exigência de defendê-lo da exploração” (Antoncich e Sans, p. 105). Com as proposições da *Laborem Exercens*, sobre o trabalho, alguns apontaram que teria havido uma concessão ao marxismo. Os autores mostram que houve sim, coincidências e divergências.

Sobre as semelhanças, pode ser citado Pierre Bigo: “Não é mera coincidência que João Paulo II, o primeiro Papa operário da história, operário no sentido moderno da palavra, trabalhador manual assalariado em pedreiras, o primeiro Papa, além disso, que provém de um país socialista, que, portanto, parte de uma cosmovisão distinta da nossa, haja escolhido o tema do trabalho para sua primeira encíclica social, *Laborem Exercens*, muito consciente de contribuir com algo de novo para a doutrina de seus predecessores. Não se deve surpreender-se se em sua encíclica encontramos um eco da análise marxista, e precisamente nos dois pontos que são como os pilares da construção de *O Capital*” (*apud* Antoncich e Sans, p. 116).

Os pontos seriam: análise do mercado e do economicismo, trabalho entendido como “uma espécie de mercadoria”.

Nesta encíclica, a questão do direito ao trabalho ganha novas conotações. É interessante, ademais, lembrar da distinção, nela exposta, entre *empresário direto* e *empresário indireto*. “A distinção entre dador de trabalho (= empresário) direto e indireto parece muito mais importante tendo em conta tanto a organização real do trabalho como a possibilidade de se instaurarem relações justas ou injustas no domínio do trabalho. Se o *empresário direto* é aquela pessoa ou aquela instituição com as quais o trabalhador estipula diretamente o contrato de trabalho segundo condições determinadas, então sob a designação de *empresário indireto* devem ser entendidos numerosos fatores diferenciados que, além do empresário direto, exercem uma influência determinada sobre a maneira segundo a qual se estabelecem quer o contrato de trabalho quer, como consequência, as relações mais ou menos justas no domínio do trabalho humano” (LE 16d-e) (*apud op. cit.*, p. 122). No texto, empresário

indireto contempla: pessoas, instituições, contratos coletivos de trabalho, princípios de comportamento estabelecidos pela pessoa e por instituições que determinam todo o sistema econômico ou que derivam dele. Um exemplo forte dele é o Estado, o que, na realidade latino-americana ganha sentido especial, pela força de sua atuação.

Um elemento central de justiça nas relações de trabalho está na remuneração, no salário justo. Outro elemento é o reconhecimento da legitimidade da greve “quando se apresenta como recurso inevitável, e mesmo necessário, em vista de um benefício proporcionado”, quando se esgotaram todos os meios para a resolução dos conflitos. É valorizado, ademais, o direito de formar associações e uniões, com destaque para os sindicatos, na defesa dos interesses dos trabalhadores.

Com a globalização, surgem novas dinâmicas e mudanças no trabalho. Constatando-as, porém, a Igreja demarca que elas não devem mudar as suas exigências permanentes, calcadas no respeito aos direitos inalienáveis do homem que trabalha, e num desenvolvimento global e solidário.

### *Propriedade e mercado*

Na intensa disputa sobre a importância da propriedade e sua ligação orgânica com o trabalho, na *Laborem Exercens*, ela surge como direito do trabalho, ou seja, é ele que está como fonte da transformação das coisas, das quais nos apossamos posteriormente; a “propriedade nos faz donos juridicamente” (op. cit., p. 135). É o trabalho que situa a propriedade em sua real dimensão e sentido.

Tema relevante na doutrina é o da *função social* da propriedade. O fundamento é a destinação universal de todos os bens (*Mater et Magistra* 109), e a propriedade não se constitui em um direito incondicional e absoluto (Paulo VI, na *Populorum Progressio* 23). Na *Gaudium et Spes* (GS 69, e 69a), fica claro essa subordinação: “Deus destinou a terra, com tudo que ela contém, para o uso de todos os homens e povos, de tal modo que os bens criados devem bastar a todos, com equidade, sob as regras da justiça, inseparável da caridade. Sejam quais forem as formas de propriedade, adaptadas às legítimas instituições dos povos, segundo circunstâncias diversas e mutáveis, deve-se atender sempre a esta destinação universal dos bens”.

Portanto, o caráter das funções individual e social da propriedade evita que se tenda para o coletivismo e o individualismo. No caso da pobreza, “aquele que se encontra em necessidade extrema tem o direito de procurar o necessário para si junto à riqueza dos outros” (GS 69). Nos dizeres de Antoncich e Sans (op. cit., p. 165): “Outra forma de *uso ilegítimo* da propriedade privada, que contradiz a função social que ela tem, é o caso da propriedade da terra, quando ela não é cultivada ou é insuficientemente cultivada, ou é cultivada explorando-se o trabalho do camponês. A esse assunto deve se referir a doutrina social tradicional da Igreja sobre a intervenção

do Estado a fim de garantir o bem comum”. A partir destas constatações, algumas diretrizes do episcopado brasileiro defendem a função social da propriedade: “Por que a atual política agrária se orienta para a grande empresa, extinguindo progressivamente a pequena propriedade e favorecendo a concentração de terras em monopólios latifundiários? (...) Por que a política agrária, que opta pelo aumento da produção agrícola e estimula a modernização da agricultura com pesados custos sociais conseqüentes, não se preocupa em alterar a estrutura fundiária, proporcionando um quinhão de terra a tantos que, para sobreviver, dela dependem?” (CNBB, Regional Sul II, *Sobre os problemas da terra*, 17 de fevereiro de 1978; em diversas declarações oficiais da CNBB nacional, daqueles anos aos dias de hoje, tem permanecido a crítica contundente aos governos pela falta de uma política agrária, bem como a defesa da tese da imperiosa necessidade de uma reforma agrária profunda).

Por sua vez, militantes de movimentos, tanto os vinculados às orientações da Igreja Católica, quanto os independentes, operam práticas de ocupações e pressionam os governos por uma reforma agrária, urgente e profunda. Como bases teóricas, também procuram distinguir entre duas noções jurídicas expressivas: *legitimidade* – baseada no direito natural e nessas bases doutrinárias –; e *legalidade* – quando legitimadas pelo direito. No geral, as ocupações de terras, referidas às abandonadas, às em situação de disputas jurídicas, às presentes nos latifúndios improdutivos etc., são declaradas como legítimas nesse sentido apontado; o que se coloca como uma reivindicação e como busca de outra fundamentação teórica, baseada num direito alternativo, ancorado num princípio de justiça social. Nas palavras dos autores em foco: “Não deixa de ser trágico que a tradição pastoral e o peso social da Igreja tenha contribuído para que o direito *de* propriedade – que a Igreja defendeu como um direito ao qual o trabalhador deve ter acesso – fosse usado precisamente contra o referido direito, ao ser entendido como legitimação da propriedade já adquirida” (op. cit., p. 161).

Nesses marcos, é que se procura defender um outro sentido para a esmola, combatendo o mero paternalismo (“ensinar a pescar do que dar peixe”), e nas propostas de vencer o egoísmo, bem como nas ações de partilhar o supérfluo, e de investir com finalidade social. Paulo VI criticava aquelas situações em que “enquanto em alguns lugares uma oligarquia goza de uma civilização refinada, o restante da população vive muitas vezes em condições de vida e de trabalho indignas da pessoa humana” (PP 9).

No que tange a um tema de grande repercussão, inclusive na conjuntura atual, sobre a fuga de capital, que se irradia por todas as regiões da terra procurando melhores lucros, ou aquele escondido nos paraísos fiscais, é de bom alvitre citar Paulo VI: “Assim, não é admissível que cidadãos com grandes rendimentos, provenientes da atividade e dos recursos nacionais, transfiram uma parte considerável para o estrangeiro, com proveito apenas pessoal, sem se importarem do mal evidente que com isso causam à pátria” (PP 24). Tomando por referência o Encontro de Medellín, que trata dessa “fuga de capitais econômicos e humanos”, do “endividamento progressivo”, e dos “monopólios internacionais e o imperialismo internacional do dinheiro”, os bispos apontavam os problemas das “companhias estrangeiras” que

burlam as leis e os sistemas tributários. Em Puebla, destacando a presença desses centros poderosos que se inserem na escala global, os bispos salientavam: “Agrava a situação o fato de que estes centros de poder se acham estruturados em formas encobertas, presentes em toda parte, e se subtraem facilmente ao controle dos governos e dos próprios organismos internacionais (DP 501) (...) novas formas de domínio supranacional ... o poderio de empresas multinacionais se sobrepõe ao exercício da soberania das nações e ao pleno domínio de seus recursos naturais (DP 1264)” (*apud* Antoncich e Sans, p. 169).

*João Paulo II, na Carta encíclica Centesimus annus* (1991), destaca que “os empresários e os dirigentes não podem levar em conta exclusivamente o objetivo econômico da empresa, os critérios de eficiência econômica, as exigências do cuidado do ‘capital’ como conjunto dos meios de produção: é um dever específico deles também o concreto respeito à dignidade humana dos trabalhadores que atuam na empresa (*apud* Pontifício Conselho Justiça e Paz, 2005: 199).

No que concerne ao papel do livre mercado, a Doutrina social da Igreja, ainda que reconhecendo no mercado a função de instrumento insubstituível de regulação no interior do sistema econômico, coloca em evidência a necessidade de ancorá-lo a finalidades morais, que assegurem e, ao mesmo tempo, circunscrevam adequadamente o espaço de sua autonomia (*apud* Pontifício Conselho, 2005: 201). “A liberdade econômica é apenas um elemento da liberdade humana. Quando aquele se torna autônoma, isto é, quando o homem é visto mais como um produtor ou um consumidor de bens do que como um sujeito que produz e consome para viver, então ela perde a sua necessária relação com a pessoa humana e acaba por a alienar e oprimir” (João Paulo II, *Centesimus annus*, 39)

## **Bibliografia**

ANTONCICH, Ricardo, e SANS, Jose Miguel M. (1986). *Ensino social da Igreja*. Trad. de Jaime Clasen. Petrópolis: Vozes.

AZZI, Riolando (1977). A igreja Católica no Brasil no período de 1959-1975. *Revista Religião e Sociedade*, No. 2. São Paulo: Hucitec.

BEOZZO, Pe. José Oscar. (1984). *Cristãos na universidade e na política*. Petrópolis, Vozes.

\_\_\_\_\_ (2005). A Igreja do Brasil e o Vaticano II (verificar o Título e a editora)



- BRUNEAU, Thomas (1974). *O catolicismo brasileiro em época de transição*. Trad. Margarida Oliva. São Paulo:Loyola.
- DALE OP, Romeu. (1985) *A Ação Católica Brasileira*. São Paulo: Loyola-CEPEHIB.
- DELLA CAVA, Ralph (1976). *Igreja e Estado no Brasil no século XX: sete monografias sobre o catolicismo brasileiro, 1961-1964*. *Estudos Cebrap* 12. São Paulo:Cebrap.
- GÓMEZ DE SOUZA, Luiz Alberto (1979). *Les étudiants chrétiens et la politique au Brésil*. Paris: Univ. Sorbonne, 2 vols.
- \_\_\_\_\_ (1984). *A JUC: os estudantes católicos e a Política*. Petrópolis, Vozes.
- GUSSO, Pe. Enzo C. (1977). *Pastoral universitária. Uma proposta concreta*. São Paulo: Loyola.
- JOSAPHAT OP, Frei Carlos. (1963). *Evangelho e revolução social*. São Paulo: Duas Cidades.
- KADT, Emmanuel de (1970). *Catholic Radicals in Brazil*. Londres: Oxford University Press. (há tradução em português, na Paraíba).
- LIBÂNIO, João Batista. (2005). *Concílio Vaticano II – em busca de uma primeira compreensão*. São Paulo: Paulinas.
- MENDES, Cândido (1966). *Memento dos vivos: a esquerda católica no Brasil*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- Pontifício Conselho Justiça e Paz, *Compêndio da doutrina social da*

*Igreja*. São Paulo, Paulus, 2005.

SEMERARO, Giovanni. (1994). *A primavera dos anos 60 – a geração do Betinho*. São Paulo: Loyola.

SOUZA LIMA, Luiz G. (1979). *Evolução política dos católicos e da Igreja no Brasil – hipóteses para uma interpretação*. Petrópolis: Vozes.

VAZ, Pe. Henrique de Lima (1964). Cristianismo e consciência histórica. *Revista Síntese Política, Econômica e Social*. Rio de Janeiro: PUCRJ, No. 8.

\_\_\_\_\_ (1962). Consciência cristã e responsabilidade histórica. In: Vários autores, *Cristianismo hoje*. Rio de Janeiro: Universitária.

WANDERLEY, Luiz Eduardo W. (1966). A Igreja no mundo de hoje. *Rev. Paz e Terra*, Ano I, No. 1, julho. Rio de Janeiro: Paz e Terra; A Igreja no mundo de hoje. *Rev. Paz e Terra*, Ano I, No. 2, setembro 1966. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

\_\_\_\_\_ (1978) Igreja e Sociedade no Brasil: 1950-1964/1964-1975. *Revista Religião e Sociedade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

\_\_\_\_\_, (1984). *Educar para transformar – Educação popular, Igreja Católica e política no Movimento de Educação de Base*. Petrópolis: Vozes.

\_\_\_\_\_, Igreja Católica em São Paulo (1900-1964): associações operárias católicas, Ação Católica e Partido Democrata Cristão. In: VILHENA, M. A. e PASSOS, J. D. (orgs.). (2005). *A Igreja de São Paulo – presença católica na história da cidade*. São Paulo: Paulinas.